CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 921/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63**.**

CONTRATADA: GA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.457/0001-07, situada ao Largo da Calçada, nº 48, Edif Taglio – Sala 103, Calçada – Salvador/BA – CEP 40.411-366, neste ato representada pelo Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Junior, portador da cédula de identidade nº 321997328, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 494.750.375-00**.**

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de locação, em caráter não exclusivo, do software WebMedical para suprir às demandas do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,** localizada à Avenida Washington Luís, s/n, Centro, Simões Filho - BA, **vinculada ao Contrato de Gestão nº 0114/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, regendo-se este instrumento e seus anexos pelas cláusulas e condições a seguir.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação, em caráter não exclusivo, do software WebMedical – sistema de controle hospitalar, para fins de utilização pela **CONTRATANTE**, cujos módulos compreendem: faturamento, medicall, médico, estoque, laudos, financeiro, patrimônio e painéis operacionais, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**:

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A) Garantir a disponibilidade do software WebMedical, em caráter não exclusivo, para uso da **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as interrupções programadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior;
B) Assegurar o correto funcionamento do sistema, responsabilizando-se pela estabilidade, desempenho e segurança do software;
C) Responder pela manutenção corretiva e evolutiva do sistema, incluindo a correção de falhas técnicas que não decorram de mau uso, intervenções indevidas ou falhas de infraestrutura da **CONTRATANTE**;
D) Resguardar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados e informações inseridos no sistema, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com os padrões de segurança da informação;
E) Responsabilizar-se pela conformidade do software com a legislação vigente aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
F) Assumir integral responsabilidade pelos direitos de propriedade intelectual do software WebMedical, garantindo que sua utilização pela **CONTRATANTE** não viole direitos de terceiros.

1.2. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao funcionamento do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, as diretrizes previstas no **Contrato de Gestão nº 0114/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, bem como os princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, de forma a assegurar a regularidade e continuidade dos serviços de saúde.

1.3. A **CONTRATADA** atuará com plena independência técnica e operacional, sendo exclusivamente responsável pela locação, em caráter não exclusivo, do software WebMedical, em conformidade com suas obrigações contratuais e profissionais, comprometendo-se a colaborar com a **CONTRATANTE** para garantir o atendimento eficaz das necessidades assistenciais da unidade de saúde.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula Segunda – Dos Documentos Integrantes:

2.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos e para todos os efeitos legais, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Anexo I - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade;
b) Anexo II - Proposta comercial.

2.2. Em caso de divergência entre o disposto no presente contrato e o conteúdo dos documentos referidos no item 2.1, prevalecerá sempre o disposto neste instrumento contratual.

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA:

A) Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso ao software WebMedical, incluindo os módulos contratados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste contrato;
B) Realizar atualizações, melhorias e correções do sistema sempre que necessárias ao seu adequado funcionamento, observadas as condições contratuais;
C) Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, por meio dos canais definidos, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 19h;
D) Em caso de falhas críticas que impeçam o funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** prestará atendimento emergencial fora do horário comercial, mediante registro de chamado pela **CONTRATANTE**, nos termos e condições previstos neste contrato;
E) Fornecer orientações, manuais, tutoriais ou treinamento inicial para utilização adequada do sistema, quando previsto;
F) Comunicar previamente à **CONTRATANTE** sobre manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade do sistema, sempre que possível;
G) Manter equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

H) Corrigir, dentro de prazo razoável, falhas ou inconsistências técnicas identificadas no sistema, desde que não decorrentes de fatores alheios à **CONTRATADA**.

3.1. Executar os serviços objeto deste contrato com qualidade técnica, observando a legislação vigente, as normas regulamentares e os padrões de desempenho exigidos pela **CONTRATANTE**.

3.2. Cumprir integralmente todos os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

3.3. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, apresentando à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da respectiva regularidade.

3.4. Fornecer relatórios de execução, documentos fiscais e quaisquer outros registros que comprovem a prestação dos serviços, nos prazos e formatos definidos pela **CONTRATANTE**.

3.5. Respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** e as orientações operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, sem que isso configure qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

3.6. Zelar pelo patrimônio da **CONTRATANTE** eventualmente utilizado na execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados, por ação ou omissão, própria ou de seus prepostos.

3.7. Cumprir integralmente a legislação aplicável à sua atividade, incluindo, quando pertinente, normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentações específicas.

SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATANTE:

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato.

4.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações, documentos e especificações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

4.3. Atestar, por meio de representante formalmente designado, os relatórios de execução apresentados pela **CONTRATADA**, como condição prévia para a liberação do pagamento.

4.4. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ou a outros locais de execução dos serviços, quando aplicável, obedecidas as normas internas de segurança e operação.

4.5. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** quaisquer eventos ou intercorrências que possam impactar na execução regular dos serviços contratados.

4.6. Garantir à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa em caso de apuração de irregularidades ou aplicação de penalidades previstas neste contrato.

4.7. Exercer, por meio de representantes formalmente designados, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, inclusive com o poder de requisitar informações, documentos e relatórios pertinentes, ficando certo, contudo, que a **CONTRATADA** não responderá por falhas, prejuízos ou descumprimentos decorrentes de atos, omissões ou determinações da própria **CONTRATANTE.**

SEÇÃO V
DO VALOR

Cláusula Quinta – Do Valor:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.2. O valor contratado compreende, de forma integral, todos os custos operacionais, administrativos, financeiros, logísticos, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, sendo vedada à **CONTRATADA** a solicitação de acréscimos por encargos previsíveis ou inerentes à natureza da atividade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste contrato.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta – Do Pagamento:

6.1. O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês.

6.2. O pagamento dos serviços executados em cada competência ficará condicionado, cumulativamente, à:

a) entrega, pela **CONTRATADA**, de relatório de execução dos serviços, devidamente aprovado **e atestado** por representante formal da **CONTRATANTE**;

b) apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo os dados cadastrais exigidos e discriminando de forma detalhada os serviços executados;

c) apresentação, até o dia **05 (cinco)** de cada mês, das certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, incluindo: (i) Receita Federal e Dívida Ativa da União; (ii) FGTS; (iii) INSS; (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e (v) Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.

6.3. Na hipótese de identificação de inconsistências, omissões e/ou inconformidades nos documentos mencionados no item 6.2, o prazo de pagamento ficará suspenso e somente será iniciado após a regularização integral das pendências, sendo o novo prazo contado a partir da reapresentação válida e completa da documentação corrigida, sem

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a qual a **CONTRATANTE** não estará autorizada a efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA.**

Cláusula Sétima – Do Valor Consignado:

7.1. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços contratados, respeitando os quantitativos, preços e demais condições estabelecidas neste contrato, inclusive os indicadores de desempenho, observadas, quando aplicáveis, as informações constantes nos documentos complementares.

7.2. Na hipótese de aplicação de glosa técnica, administrativa ou documental, o pagamento será efetuado apenas em relação ao montante efetivamente reconhecido como devido pela **CONTRATANTE**, sendo facultado à **CONTRATADA** apresentar justificativas ou documentos adicionais para reanálise do valor glosado, sem prejuízo dos prazos contratuais.

Cláusula Oitava – Da Forma de Pagamento:

8.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, previamente indicada e obrigatoriamente informada na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Nona – Da Integralidade dos Custos:

9.1. Os valores contratados compreendem, de forma integral, todos os custos operacionais, administrativos, trabalhistas, tributários, previdenciários, financeiros, logísticos e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços, sendo vedada à **CONTRATADA** a solicitação de acréscimos por encargos previsíveis ou inerentes à natureza da atividade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste contrato.

SEÇÃO VII
DA VIGÊNCIA E DA TRANSITORIEDADE ASSISTENCIAL

Cláusula Décima – Da Assunção da Gestão e Transitoriedade Assistencial:

10.1. As partes contratantes, cientes de que o presente instrumento contratual decorre da implantação e assunção da gestão do **Hospital Municipal de Simões Filho e do**

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Ambulatório de Especialidades Dr. Sérgio Macedo, pela **CONTRATANTE**, prevista para o dia 30 de dezembro de 2025, em decorrência do **Chamamento Público nº 005/2025, Processo Administrativo nº 5944/2025,** reconhecem que a fase inicial de execução contratual se caracteriza por **situação excepcional de transitoriedade assistencial**, marcada pela ausência de tempo hábil para a realização de processo completo e estruturado de transição operacional, bem como para a condução de cotações públicas amplas de serviços especializados.

10.2. Em razão do disposto no item anterior, as partes convencionam que, a contar da data de início da vigência contratual, **será instituído período de transitoriedade e avaliação contratual, de modo que a presente avença vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco)** dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante manifestação expressa e formal das partes

10.3. Durante o período de transitoriedade, e eventual prorrogação, o presente contrato permanecerá **sob avaliação técnica, operacional, assistencial, administrativa e econômica**, com vistas à verificação da adequação das condições pactuadas às necessidades reais da unidade hospitalar; à viabilidade da continuidade da contratação; à compatibilidade dos serviços com a dinâmica assistencial efetivamente implantada e por fim a economicidade do contrato em comparação a cotação de mercado a ser realizada pela Contratante com esteio em seu regulamento próprio de compras e contratações.

10.4. No curso do período previsto nesta cláusula:

a) As obrigações contratuais permanecerão formalmente vigentes para fins de organização inicial da prestação dos serviços;

b) Não produzirão efeitos entre as partes as penalidades contratuais, inclusive multas, glosas punitivas, advertências formais ou quaisquer sanções previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, má-fé comprovada e/ou interrupção injustificada de serviços essenciais à assistência à saúde;

c) Eventuais inconformidades identificadas deverão ser tratadas prioritariamente em caráter orientativo, corretivo e cooperativo, observados os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da continuidade do serviço público de saúde.

10.5. Verificada, a qualquer tempo dentro do período de transitoriedade e avaliação, a

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

inviabilidade técnica, operacional, econômica ou administrativa da manutenção da contratação, a Contratante poderá rescindir o presente contrato sem a incidência de multa, indenização, compensação e/ou quaisquer outros ônus, bastando, para tanto, a formalização escrita e devidamente justificada da ausência de interesse na continuidade contratual.

10.6. A rescisão exercida nos termos desta cláusula não prejudicará:

a) O pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente executados e comprovados;

b) O cumprimento das obrigações de confidencialidade, responsabilidade civil, sigilo de informações e demais cláusulas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

10.7. Encerrado o período de transitoriedade e avaliação, para que continue surtindo efeitos jurídicos daí decorrentes, o contrato deverá ser aditivado mediante expressa anuência das partes.

10.8. Em nenhuma hipótese a vigência deste contrato poderá ultrapassar a duração do **Contrato de Gestão nº 0114/2025** ou o prazo de eventual **execução indenizatória** dele decorrente.

10.9. A não renovação**,** suspensão**,** extinção ou rescisão, a qualquer título, do **Contrato de Gestão nº 0114/2025**, implicará a extinção automática e de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação prévia e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, compensação e/ou multa rescisória.

10.10. A renovação contratual, acaso celebrada entre as partes, ficará condicionada à manutenção, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ao adimplemento das obrigações contratuais e à ausência de pendências relativas à execução dos serviços no período anterior à possível renovação.

SEÇÃO VIII
DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades:

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, por fato imputável à **CONTRATADA,** e devidamente comprovado, ensejará, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimentos formais e/ou de menor gravidade;

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou, a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor da parcela do serviço afetado, em caso de inadimplemento material, descumprimento reiterado e/ou falhas que impactem a execução do objeto;

III. Suspensão do pagamento dos serviços enquanto perdurar a inadimplência documental e/ou técnica, nos casos previstos neste contrato;

IV. Rescisão contratual por justa causa, nos casos de inadimplemento grave e/ou reiterado, conforme as hipóteses previstas neste instrumento.

11.2. As penalidades de multa e suspensão de pagamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual, caso a gravidade da conduta assim justifique.

11.3. A critério da **CONTRATANTE**, os valores eventualmente devidos pela **CONTRATADA** em razão de multa contratual poderão ser compensados com créditos pendentes de pagamento, quando houver.

11.4. Em caso de necessidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pela **CONTRATADA**, esta responderá pelos custos de cobrança, incluindo custas processuais, cartorárias, honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pela **CONTRATADA**, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

SEÇÃO IX
DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão pela CONTRATANTE:

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo dentro do período de transitoriedade e avaliação, desde que constatada a inviabilidade técnica, operacional, econômica ou administrativa da manutenção da contratação, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento, total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;

b) cumprimento irregular e/ou insatisfatório de cláusulas contratuais, especificações técnicas, indicadores de desempenho, e/ou prazos estabelecidos pela **CONTRATADA**;

c) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) paralisação imotivada dos serviços sem comunicação prévia à **CONTRATANTE** com antecedência mínima **de** 48 (quarenta e oito) horas;

e) subcontratação, cessão, associação, fusão, cisão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento reiterado de determinações formais da **CONTRATANTE**, desde que previamente notificadas à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

g) cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, devidamente registradas e notificadas à **CONTRATADA**;

h) dissolução da sociedade, alteração da finalidade e/ou modificação da estrutura da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto;

i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

j) extinção, suspensão ou rescisão, a qualquer título, do **Contrato de Gestão nº 0114/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão pela CONTRATADA:

13.1. Constituem motivos de rescisão por iniciativa da **CONTRATADA**:

a) inadimplemento das obrigações contratuais essenciais por parte da **CONTRATANTE**;

b) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão, no pagamento das Notas Fiscais regularmente apresentadas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida contratualmente.

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula Décima Quarta – Da Comunicação da Rescisão:

14.1. Caso a Contratada desejar exercer o direito de rescisão contratual deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e com a exposição fundamentada dos motivos que ensejaram o desfazimento do negócio jurídico, considerando-se válida a notificação realizada por e-mail institucional das partes, indicadas neste instrumento contratual, com confirmação de recebimento, ou por outro meio idôneo de comunicação que assegure a comprovação da entrega/recebimento pela parte notificada.

Cláusula Décima Quinta – Da Extinção Vinculada ao Contrato de Gestão:

15.1. A extinção, suspensão ou rescisão, a qualquer título, do **Contrato de Gestão nº 0114/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, ensejará a rescisão automática, e de pleno direito, deste contrato, independentemente de notificação prévia e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, compensação ou multa rescisória.

SEÇÃO X
DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Sexta – Da Identificação e Suspensão:

16.1. Caso a **CONTRATANTE** identifique indícios e/ou evidências de que a **CONTRATADA**, seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros a ela vinculados tenham participado de práticas ilícitas, tais como: corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, a **CONTRATANTE** poderá suspender cautelarmente a execução dos serviços, instaurando procedimento de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A suspensão cautelar mencionada no parágrafo anterior será proporcional, e limitada, ao objeto diretamente afetado pelos fatos sob apuração, não podendo, tal circunstância, em hipótese alguma, inviabilizar a regular continuidade dos serviços essenciais pela **CONTRATADA**, tampouco causar prejuízos à execução contratual.

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula Décima Sétima – Das Consequências:

17.1. Confirmada a ocorrência de quaisquer das práticas previstas nesta Seção, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e da adoção de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

17.2. As sanções contratuais e legais somente serão aplicadas após decisão fundamentada, proferida em procedimento regular, que assegure a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava – Das Definições:

18.1. Para os fins deste contrato, considera-se:
a) Prática de corrupção: oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar ato ou decisão de agente público ou privado, relacionada à contratação ou execução contratual;
b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou apresentação de informações inverídicas com o propósito de obter vantagem indevida, induzir a erro ou evitar o cumprimento de obrigações contratuais;
c) Prática colusiva: ajuste prévio entre duas ou mais partes visando fraudar, manipular ou frustrar a competitividade de procedimentos de contratação ou influenciar indevidamente a execução do contrato;
d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou econômico a agente público, representante da **CONTRATANTE** ou terceiros, visando obter vantagem indevida ou influenciar sua conduta;
e) Prática obstrutiva: conduta destinada a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou apurações, incluindo destruição, falsificação ou ocultação de documentos, prestação de informações falsas ou intimidação de testemunhas.

Cláusula Décima Nona – Da Responsabilização Individual:

19.1. Caso seja constatado que sócio, administrador, preposto, colaborador e/ou terceiro vinculado à **CONTRATADA** tenha praticado qualquer das condutas ilícitas

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

descritas nesta Seção, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, promover sua substituição e adotar medidas internas para evitar a repetição da conduta, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

19.2. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por atos praticados isoladamente por prepostos e/ou terceiros, sem ciência, anuência ou benefício direto de sua parte, desde que comprove ter adotado medidas de compliance e diligências compatíveis com os padrões éticos e morais necessários ao cumprimento do objeto do contrato, inclusive com as diretrizes internas e principiológicas da **CONTRATANTE**.

SEÇÃO XI
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima – Da Responsabilidade das Partes:

20.1. Cada parte será integral e exclusivamente responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas por força deste contrato e das normas técnicas e legislações aplicáveis, devendo cumpri-las de forma plena, responsável e tempestiva, assumindo os riscos inerentes à sua atividade empresarial e assistencial, porquanto o objeto do contrato é pautado à gestão de saúde em prol do interesse público/coletivo.

20.2. Em especial, as partes obrigam-se a:

a) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus atos ou omissões, próprios ou de seus prepostos, à outra parte e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual;

b) Responder integralmente por eventuais infrações relativas ao uso indevido de marcas, patentes ou processos de execução protegidos, assumindo o pagamento de indenizações, taxas, royalties ou outras quantias que vierem a ser devidas por tal motivo;

c) Manter a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal de seus empregados e prepostos, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, benefícios e encargos legais, incluindo FGTS, INSS e eventuais indenizações decorrentes da relação com o pessoal envolvido na execução contratual;

d) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre sua atividade empresarial, sendo vedado pleitear qualquer tipo de reembolso à outra parte por tais encargos;

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) Responder pelos danos decorrentes de eventual interrupção injustificada ou em desacordo com as condições deste contrato, que resulte em prejuízos à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Interpretação e Omissões:

21.1. As partes reconhecem que quaisquer omissões, lacunas e/ou dúvidas interpretativas relacionadas ao presente contrato serão resolvidas com base na legislação cível vigente, especialmente no disposto na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula Vigésima Segunda – Das Notificações:

22.1. As notificações e comunicações formais entre as partes, para todos os efeitos jurídicos e legais, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), dirigidas aos endereços constantes deste contrato ou de eventuais atualizações formais posteriormente comunicadas.

Cláusula Vigésima Terceira – Da Assinatura e Eficácia do Contrato:

23.1. O presente contrato tem vigência a partir de 30/12/2025, para todos os jurídicos, legais e obrigacionais efeitos, ainda que sua assinatura tenha, efetivamente, ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico necessários.

23.2. As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas pelas partes contratantes.

23.3. A assinatura digital deste instrumento em data posterior, através da plataforma de assinatura digital D4Sign, não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar, documentalmente, a relação

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

jurídica já existente e vigente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional e obrigacional, como eficácia plena e imediata das cláusulas contratuais, a partir da data acima designada para a efetiva operacionalização do objeto do contrato.

23.4. Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e/ou prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

SEÇÃO XII
DO FORO

Cláusula Vigésima Quarta – Do Foro:

24.1. Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de **Salvador/BA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

GA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.457/0001-07, situada ao Largo da Calçada, nº 48, Edif Taglio – Sala 103, Calçada – Salvador/BA – CEP 40.411-366, neste ato representada pelo Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Junior, portador da cédula de identidade nº 321997328, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 494.750.375-00, **assume o compromisso de manter confidencialidade** e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, bem como sobre todos os documentos que serão disponibilizados pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade no 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63, tendo entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a(o) **CONTRATADA(O)** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da(o) CONTRATADA(O), sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

Cláusula 2ª – Todas as informações pessoais, técnicas e/ou sigilosas obtidas através da prestação de serviços ao CONTRATANTE, relacionadas a demandas, clientes, procedimentos, organização, estratégias ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

Parágrafo Único Serão consideradas **CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, para efeito deste TERMO, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica,

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

operacional, comercial, jurídica, know-how, processos e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a(o) CONTRATADA(O) tenha acesso:

a) por qualquer meio físico, tais como documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, imagens, vídeos etc.;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive armazenamento em nuvem;

c) oralmente.

Cláusula 3ª– A(O) CONTRATADA(O) se compromete:

a) A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

c) A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

d) Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

e) Não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas na execução dos serviços contratados, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados.

Cláusula 4ª – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:

a) Informações relativas à Recursos Humanos;

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Programas/Sistemas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

c) Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;

d) Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

e) Metodologia, projetos e serviços utilizados;

f) Números e valores financeiros.

Cláusula 5ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a(o) CONTRATADA(O) deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª– A(O) CONTRATADA(O) reconhece que, no seu desligamento definitivo da CONTRATANTE, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A(O) CONTRATADA(O) também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – A(O) CONTRATADA(O) deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a(o) CONTRATADA(O) e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo primeiro - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a(o) CONTRATADA(O) das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo - A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia de todos os

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE, caso haja, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo terceiro - Sempre que um colaborador for admitido, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura dos respectivos termos.

Cláusula 8ª - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da(o) CONTRATADA(O) que prestarem serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A pronta comunicação da(o) CONTRATADA(O) não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Cláusula 10ª- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único - Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Cláusula 12ª - O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado os serviços contratados, salvo autorização por escrito, concedida pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE.

Parágrafo Único - Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período de 05 (anos), a contar da data da rescisão contratual.

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 13ª - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador/Bahia, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO II



WEBMEDICAL

Sistema de Controle de Hospitalar





Largo da Calçada, 48, s/ 207, Calçada
CEP: 40.411-366, Tel. (71) 3035-5051
www.webmedical.com.br
Salvador - Bahia

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



1.Introdução

O objetivo desta proposta é ofertar os serviços e a experiência da **WEBMEDICAL SOFTWARE LTDA** na atividade de informatização de Hospital, UPA, Clínica, Consultório, Cooperativa e outras unidade prestadora de serviços para saúde, bem como a forma como nos propomos implementação do conjunto de serviços de integração sobre as necessidades da **S3 GESTÃO EM SAÚDE.**

É com imenso prazer que elaboramos o presente documento.

2. Apresentação

2.1 – Quem somos

A **WEBMEDICAL SOFTWARE LTDA** é atualmente um dos líderes no desenvolvimento de aplicações de informática e de negócios na área de implantação, acompanhamento, customização e integração de negócios, regendo-se pelos mesmos princípios que estiveram na base do sucesso das empresas de T.I que atualmente a compõe o cenário nacional, isto é, que a dimensão e o crescimento são conciliáveis com a manutenção de um serviço de excelência ao cliente.

A NOSSA MISSÃO

Corresponder ou exceder as expectativas dos nossos clientes, apresentando-se sempre como as melhores soluções de T.I existentes e por serviços de elevada qualidade.

D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



3 Proposta

3.1 – Especificação

A presente proposta, válida e vinculada a contrato com **vigência de 03 (três) meses**, refere-se à **implantação do sistema WEBMEDICAL**, nas versões **Desktop** e **Web**, contemplando os seguintes **módulos**: **FATURAMENTO, MEDICALL, MEDICO, ESTOQUE, LAUDOS, PATRIMÔNIO, FINANCEIRO, INDICADORES DE GESTÃO E RELATÓRIOS, painéis operacionais: CONSULTÓRIOS, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SENHA, LABORATÓRIO, ENFERMAGEM, FARMACIA, REGULAÇÃO, EMERGÊNCIA e CHAMADOR DE SENHAS.**

Apresento um pouco sobre as principais características de nossos módulos:

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



FATURAMENTO/WEBMEDICAL

- Integração com todos os módulos do sistema;
- Faturamento completo (Tiss-ANS, TUSS, particular, SUS - BPA e AIH);
- Inúmeras parametrizações de faturamento específicas por convênio;
- Inúmeras parametrizações para pagamento de produção profissional (definições de honorários);
- Envio e retorno de confirmação da marcação de consultas por Whatsapp;
- Envio da senha por Whatsapp;
- Pegar autorização do convênio via sistema;
- Cancelamento da guia via sistema;
- Controle de sessão de Fisioterapia;
- Auditoria de contas médicas pelo sistema, guardando histórico de auditorias;
- Controle de glosas e reapresentação de faturas integradas ao financeiro;
- Agilidade e Precisão de recepção, controles de produção e estatísticas;
- Poderoso gerador de relatórios dinâmicos (SQL sob demanda);
- Importação de arquivos de glosas PLANSERV e TISS;
- Exportação automática das contas particular para as contas a receber;
- Marcações de consulta, exames e cirurgias com inúmeras praticidades;
- Utilização de tabelas mistas de cobrança, mantendo o histórico das vigências;
- Controle de margem de lucro SIMPRO e Brasindice;
- Controlador de autorizações / solicitações médicas;
- Validador de XML TISS integrado ao sistema;
- Possibilidade de pré-conferência de contas médicas e faturamento por guias;
- Limitador de agendamentos por convênios ou por profissional;
- Triagem de atendimento por classificação;
- Inúmeros relatórios de controle de recepção, faturamento e internamento;
- Estatísticas de produção e atendimento, custos e glosas;
- Faturamento por unidade de negócios e apropriação direta sem intervenção de usuário;
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Importação de arquivos para o sistema DATASUS (SISAIH01 e BPA);
- Marketing direto com mala direta por e-mail, whatsapp ou impressão de envelope;
- Correio eletrônico interno, controle de CI e protocolo de documentos;

- Auditoria de sistema;
- Controle de OPME e notas fiscais por paciente;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



MEDICALL

- Prontuário eletrônico ágil e seguro, atendendo recomendações de segurança do CFM;
- Alerta para observações importantes;
- Ficha de regulação;
- Solicitação de exames internos (integração do sistema) ou externos modelos TISS ou PLANSERV;
- Integração com módulo de solicitação de autorizações (internamento, prorrogações, procedimentos etc.);
- Atendimento, evolução e fichas da Enfermagem, Médica, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Serviço Social, odontologia e etc;
- Prescrição de enfermagem, SAE, Diagnóstico de enfermagem, Passagem de plantão;
- Geração de inúmeras estatísticas de atendimento;
- Apoio completo ao internamento, evoluções, relatórios de alta;
- Prescrição associada ao aprazamento de enfermagem e pedido de estoque de acordo com padronização;
- Geração de arquivo único em PDF, contendo todos os impressos para assinatura com token digital;
- Controle de sessão de Fisioterapia;
- Ficha de gasto do paciente por tratamento, por setor de dispensação e ou a preço de custo;
- Exames de intercorrência, pedido de farmácia, devolução de produtos;
- Modelos de laudos, receituários, atestados e etc;
- Arquivamento de receitas, laudos, resultados de exames (doc. PDF ou imagens) associado ao PEP;
- Síntese de transferência;
- Alta do paciente;
- Ficha de gasto do paciente;
- Fichas notificatórias;
- Serviços de nutrição, recursos fisioterápicos, agendamento e controle de sessões;
- Boletins de cirurgia, anestesia e médico;

- Admissão médica, triagem de emergência;
- Controle de CCIH e medicações não padronizadas;
- Odontograma digital;
- Auditoria de sistema;
- Correio eletrônico interno, controle de CI e protocolo de documentos;
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



MÉDICO

- Padronização para Oncologia;
- Padronização para oftalmologia;
- Padronização para Odontologia;
- Padronização para Endocrinologia;
- Padronização para Obstetra;
- Padronização para Infectologista;
- Atendimento, evolução e fichas Fonoaudiologia;
- Atendimento, evolução e fichas Psicologia;
- Atendimento, evolução e fichas Psicopedagogia;
- Atendimento, evolução e fichas Musicoterapia;
- Atendimento, evolução e fichas Fisioterapia;
- Atendimento, evolução e fichas Psicomotricidade;
- Atendimento, evolução e fichas Terapia Ocupacional;
- Visualizações de Laudos;
- Anamnese padrão (queixas, exame físico, conclusões ou suspeitas diagnósticas, tratamento);
- Praticidade de uso e inúmeras parametrizações (receituários, laudos, relatórios médico, anamneses);
- Admissão médica;
- Prescrição médica;
- Solicitação de intercorrências;
- Relatório de alta;
- Boletim de cirurgia e anestesia;
- Consulta anestesista;
- Ficha Hemoderivados (HEMOBA)
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



ESTOQUE

- Controle de lote validade (Rastreabilidade);
- Quantidade ilimitada de unidades de estoque (farmácias satélites);
- Inventário geral ou por unidade de estoque;
- Livro razão e ficha de cardex por período e unidade de estoque;
- Controle por custo médio;
- Localização de produtos em prateleira;
- Entradas, saídas e devoluções integradas à conta médica (faturamento particular, Simpro ou Brasíndice);
- Margem de comercialização dos produtos;
- Pedidos gerados por prescrição (kits de pedidos);
- Dispensação por código de barras;
- Código de barra por kit ou individual;
- Balanço por centro de custos com inúmeros filtros;
- Gráficos de consumo, curva ABC, inúmeros relatórios de controle;
- Padronização, classificação, agrupamentos, interações medicamentosas;
- Módulo de compras integrado com pregão eletrônico (XML ou planilhas excel);
- Relação de itens em ponto de pedido, consumo dos últimos 3 meses, saldo atual e sugestão de compra;
- Vínculo de cotação com fornecedores, preço e data de última compra, margem de lucro;
- Geração de cotações, geração de autorizações de fornecimento, confirmação de eletrônica;
- Rateio de entrada por centro de custos, e exportação para o financeiro de parcelas a pagar;
- Histórico de fornecimento e itens trabalhados por fornecedor;
- Cotação via e-mail, excel, pdf e xml;
- Controle por centro de custos e ou unidades de negócio (apropriação direta);
- Controle de movimentação de controlados (livro de controlados);
- Giro / Anti-giro, inventário, balanços e média de estocagem;
  Diversas listagens (pela classificação, por subgrupo, para contagem, itens sem movimentação);
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



LAUDOS/LABORATÓRIO

- Agilidade e praticidade para emissão de laudos;
- Facilidade de emissão, reimpressão e consulta a laudos anteriores do paciente;
- Integração com sistema de resultados on-line (exportação para internet);
- Organização do fluxo de trabalho e exames a laudar;
- Integração segura com o prontuário eletrônico;
- Controle de produção profissional;
- Integração PACS para tomógrafos, RM ou RX-digital;
- Possibilidade de gravação de voz para posterior digitação (Profissional grava o resultado para digitação);
- Amarrações dos procedimentos com ilimitados modelos de laudos;
- Cadastro de frases e laudos padrões;
- Produção por Usuário e por profissional;
- Monitoramento de exames a realizar;
- Inclusão de fórmulas de cálculos e variáveis para confecção de laudos;
- Listagem de serviços por bancadas;
- Digitação de laudos por bancadas;
- Cadastro de técnicos;
- Editor de imagens DICOM;
- Integração com a marcação de exames;
- Impressão de envelopes;
- Impressão com código de barra;
- Auditoria de sistema;
- Correio eletrônico interno, controle de CI e protocolo de documentos.
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



PATRIMÔNIO

- Possibilita o controle patrimonial;
- Controle de manutenção dos bens;
- Relação de bens por setor;
- Chamados de manutenção por equipamento;
- Integrações com módulos financeiros e estoques;
- Controle o patrimônio da organização;
- Etiquetas com número de tombo;
- Bens por setor, por grupo;
- Manutenção dos equipamentos;
- Chamados de manutenção;
- Depreciação dos itens.
- Suporte 24 h.

FINANCEIRO

- Cadastro de conta corrente;
- Cadastro de Clientes e Fornecedores;
- Lançamentos;
- Repasse médico;
- Movimentação financeira;
- Baixa de títulos;
- Importação de honorários médicos;
- Balanço por natureza de operação;
- Integrado com sistemas de Compras;
- Relatórios Analíticos, por conta corrente, centro de custo e Natureza de Operação;
- Relatórios a Pagar e a Receber;
- Fluxo de caixa;
- Relatórios estatísticos;
- Integração com todos os módulos do sistema;
- Suporte 24 h.

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE



3.2 – Investimento

O valor referente à manutenção, locação e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas do sistema será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

3.3 – Aviso de confidencialidade

Esta proposta e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a esta proposta imediatamente. **WEBMEDICAL SOFTWARE LTDA** se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

4 - Considerações Finais

Acreditamos que a **WEBMEDICAL SOFTWARE LTDA** se distingue das restantes empresas do ramo pela sua abordagem e compreensão das necessidades particulares de cada cliente.

Salvador, 23 de dezembro de 2025.

Antonio Ribeiro
Sócio-Gerente

www.s3saude.com.br
ontato@s3saude.com.br
D4Sign 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato - GA Informática x Simões Filho pdf

Código do documento 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614

Assinaturas

Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Igor Magno Bastos de Andrade
coordti.sede@s3saude.com.br
Assinou

Vanessa Multari da Silva Galvão
vanessa.galvao@s3saude.com.br
Aprovou

ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
arsjunior@hotmail.com
Assinou como parte

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

30 Dec 2025, 15:57:40
Documento 312b9f86-4bad-49a7-bfd7-2b5e530b1614 **criado** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email:contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-30T15:57:40-03:00

30 Dec 2025, 16:02:04
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-30T16:02:04-03:00

30 Dec 2025, 16:03:31
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 8394) - Geolocalização: -12.9826816 -38.4499712 - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2025-12-30T16:03:31-03:00

31 Dec 2025, 10:14:52
MANOEL BISPO DE JESUS NETO (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea). Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br. **ADICIONOU** o signatário **coordti.sede@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-31T10:14:52-03:00

31 Dec 2025, 10:40:32
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 24.152.84.251 (251-84-152-24.dnstelecom.com.br porta: 30540) - Geolocalização: -12.9767233 -38.4652674 - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2025-12-31T10:40:32-03:00

31 Dec 2025, 11:01:35
IGOR MAGNO BASTOS DE ANDRADE **Assinou** (210c26f1-4c28-425f-aa0f-b69984850e7f) - Email: coordti.sede@s3saude.com.br - IP: 177.16.233.78 (177.16.233.78.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 29882) - Geolocalização: -12.940167311219948 -38.336086498947225 - Documento de identificação informado: 021.565.895-77 - DATE_ATOM: 2025-12-31T11:01:35-03:00

02 Jan 2026, 11:05:03
VANESSA MULTARI DA SILVA GALVÃO **Aprovou** (c611a319-18ef-4133-87bb-6766c8bc32f5) - Email: vanessa.galvao@s3saude.com.br - IP: 181.77.6.241 (181.77.6.241 porta: 18894) - Geolocalização: -12.785593007118912 -38.3959096282086 - Documento de identificação informado: 049.132.635-10 - DATE_ATOM: 2026-01-02T11:05:03-03:00

05 Jan 2026, 10:00:14
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR **Assinou como parte** - Email: arsjunior@hotmail.com - IP: 189.15.13.68 (189-015-013-68.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 40716) - Documento de identificação informado: 494.750.375-00 - DATE_ATOM: 2026-01-05T10:00:14-03:00

05 Jan 2026, 12:19:21
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 189.94.31.215 (189-94-31-215.3g.claro.net.br porta: 61170) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-01-05T12:19:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):735fb3364b90d8d4672d04611194e667d32a36e1e75b04f172eabe9c99a0e03f
(SHA512):7c148ff78f19f49ddf1d7e9f0aa846d82ed951bc9c3a7110a0cc3016d7a046479f802f521ea47746afd3f42a262b203cd90986162731f022bed61881247a96ec

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.